

RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010.

APROVA REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA COM ÊNFASE EM QUÍMICA AMBIENTAL, DA UEPG.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

CONSIDERANDO o expediente protocolado sob nº. 17240, de 22.12.2009, que foi analisado pela Câmara de Graduação, através do Parecer deste Conselho nº. 059/2010;

CONSIDERANDO a aprovação plenária do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão, datada de 24.08.2010, eu, Vice-Reitor, sanciono a seguinte Resolução:

- Art. 1º Fica aprovado o Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental, da Universidade Estadual de Ponta Grossa, na conformidade dos respectivos **ANEXOS I, II, III, IV, V, VI, VII, VIII e IX** que passam a integrar este ato legal.
- Art. 2º Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO.

Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Carlos Luciano Sant'Ana Vargas
VICE-REITOR

**REGULAMENTO DE ESTÁGIO CURRICULAR DO CURSO DE
BACHARELADO EM QUÍMICA TECNOLÓGICA COM ÊNFASE EM QUÍMICA
AMBIENTAL**

CAPÍTULO I

DO CONCEITO E OBJETIVOS

Art. 1º Considera-se Estágio Curricular obrigatório às atividades de aprendizagem social, profissional e cultural, proporcionadas ao acadêmico pela participação em situações reais e simuladas, voltadas à sua formação profissional, realizadas em entidades de direito público e privado, ligadas ao ramo de Química na comunidade externa à Universidade Estadual de Ponta Grossa, sob a responsabilidade e supervisão de profissional legalmente habilitado e de um Professor Supervisor do Departamento de Química.

Parágrafo Único - Os estágios não-obrigatórios poderão também ocorrer no âmbito da Universidade Estadual de Ponta Grossa

Art. 2º São objetivos dos Estágios Curriculares:

- I- Permitir o desenvolvimento de habilidades técnico-científicas, visando uma melhor qualificação do futuro profissional;
- II- Propiciar condições para a aquisição de maiores conhecimentos e experiências no campo profissional;
- III- Subsidiar o Colegiado do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental com informações que permitam adaptações e reformulações curriculares, quando necessárias;
- IV- Promover a integração entre a Universidade e a comunidade.

CAPÍTULO II

DA NATUREZA DOS ESTÁGIOS

Art. 3º Os Estágios Curriculares compreendem estágios obrigatório e não-obrigatório.

§1º Entende-se por estágio obrigatório aquele desenvolvido mediante

matrícula na disciplina semestral (136 horas) de Estágio Supervisionado, código 103091, ofertada em ambos os semestres na quinta série.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 02 de 13.

- §2º Para o desenvolvimento das atividades de estágio a carga horária semanal no primeiro semestre será de no máximo 30 (trinta) horas, e para o segundo semestre o acadêmico poderá ter carga horária semanal de 40 (quarenta) horas.
- §3º Entende-se por estágio não-obrigatório aquele desenvolvido por iniciativa do próprio acadêmico, visando o enriquecimento de sua formação.
- §4º O estágio não-obrigatório não substitui o estágio obrigatório.

CAPÍTULO III

DOS CAMPOS DE ESTÁGIO

Art. 4º Constituem campos de estágio as entidades de direito público e privado, situadas no Brasil ou no Exterior, os órgãos da administração pública direta, autárquica e fundacional de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, bem como a comunidade em geral, desde que apresentem condições para:

- I - Planejamento e execução conjunta das atividades de estágio;
- II - Avaliação e aprofundamento dos conhecimentos teórico-práticos de campo específico de trabalho do Bacharel em Química;
- III - Vivência efetiva de situações concretas de vida e trabalho, dentro do campo profissional do Bacharel em Química.

Parágrafo Único - Os campos de estágio citados no caput, podem oferecer estágio, observadas as seguintes obrigações:

- I - Celebrar termo de compromisso, zelando por seu cumprimento;
- II- Ofertar instalações que tenham condições de proporcionar ao educando atividades de aprendizagem social, profissional e cultural;
- III- Indicar funcionário do seu quadro pessoal, com formação ou experiência profissional na área de conhecimento desenvolvida no curso, para orientar e supervisionar o estagiário;
- IV- Contratar em favor do estagiário seguro contra acidentes pessoais na modalidade do estágio não obrigatório;

- V- Por ocasião do desligamento do estagiário, entregar termo de cancelamento e de realização do estágio com indicação resumida das atividades desenvolvidas, dos períodos e da avaliação de desempenho;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 03 de 13.

Art. 5º A jornada diária de atividades em estágio será de no máximo 6 (seis) horas diárias e 30 (trinta) horas semanais quando o estágio for realizado no primeiro semestre.

Parágrafo Único: O estágio curricular obrigatório poderá ser realizado com jornada de trabalho de 8(oito) horas diárias e 40 (quarenta) horas semanais no período de férias escolares e quando realizado no segundo semestre.

Art. 6º Os Estágios Curriculares, quando realizados em entidades públicas ou privadas, deverão ser precedidos da celebração de Convênio ou Acordo de Cooperação e também de termo de compromisso assinado pelo acadêmico estagiário, pela unidade concedente e por representante da UEPG como órgão interveniente.

Art. 7º Os convênios ou acordos de cooperação deverão ser periodicamente avaliados e sugestões poderão ser feitas pelo Coordenador de Estágio, Professores Supervisores e Supervisores Técnicos para melhorar as atividades a serem desenvolvidas pelo estagiário.

Art. 8º Para a realização do estágio a UEPG poderá valer-se dos serviços de agentes de integração públicos ou privados.

Art. 9º O seguro de acidentes pessoais em favor do estagiário será providenciado pela UEPG, pela unidade concedente de estágio ou pelo agente de integração.

Art.10 São documentos indispensáveis para a realização do estágio:

- I- Termo de Convênio ou Acordo de Cooperação celebrado entre a unidade concedente de estágio e a UEPG;
- II- Termo de Compromisso de estágio celebrado entre a unidade concedente e o acadêmico estagiário em que conste o número da apólice de seguro contra acidentes pessoais e o nome da companhia seguradora, com interveniência obrigatória da UEPG.

Parágrafo Único - O registro do estágio nas páginas de "anotações gerais" da Carteira de Trabalho e Previdência Social é opcional por parte do acadêmico e da unidade concedente de estágio.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 04 de 13.

CAPÍTULO IV

DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA E DIDÁTICA

- Art.11 A estrutura organizacional do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental será formada por: Pró-Reitoria de Graduação, Setor de Ciências Exatas e Naturais, Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental, Departamento de Química, Coordenador de Estágio e professores supervisores.
- Art.12 O Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental terá um Coordenador de Estágio para a Disciplina de Estágio Supervisionado, escolhido entre os Professores Supervisores, por eleição direta.
- §1º O Coordenador de Estágio será nomeado por Portaria do Reitor para um período de 2 (dois) anos, podendo ocorrer a recondução por uma única vez consecutiva.
- §2º A Coordenação de Estágio será considerada como atividade administrativa e ao Professor Coordenador será computada pontuação conforme a Política Docente da UEPG.
- Art.13 Compete à Pró-Reitoria de Graduação a supervisão administrativa de todas as atividades relacionadas com os Estágios Curriculares.
- Art.14 Compete ao Setor de Ciências Exatas e Naturais encaminhar à Reitoria, via PROGRAD, a indicação do Coordenador de Estágio do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental.
- Art.15 Compete ao Colegiado de Curso:
- I - Elaborar o Regulamento de Estágio, ouvindo o Departamento;
 - II - Aprovar o programa da disciplina de Estágio Supervisionado;

- III- Propor alterações que se façam necessárias no Regulamento de Estágio;
- IV - Apoiar e subsidiar o Coordenador de Estágio no que diz respeito ao pleno desenvolvimento das atividades de estágio;
- V - Definir as condições para a realização do estágio não-obrigatório;
- VI- Encaminhar a PROGRAD o resultado final do rendimento dos estagiários que cumprem o estágio obrigatório, para fins de registro e controle.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 05 de 13.

Art.16 Art. 16 - Compete ao Departamento de Química:

- I- Emitir parecer quanto à exeqüibilidade do Regulamento de Estágio;
- II- Indicar e encaminhar ao Colegiado de Curso, os Professores Orientadores de Estágio;
- III- Promover entre os Professores Supervisores, a eleição do Coordenador para a Disciplina de Estágio Supervisionado;
- IV- Encaminhar ao Setor de Ciências Exatas e Naturais, o nome do Coordenador de Estágio indicado para a devida designação.

Art.17 Compete ao Coordenador de Estágio:

- I- Articular-se como Colegiado de Curso e Departamento de Química para organizar o desenvolvimento dos estágios obrigatório e não obrigatório;
- II- Propor a celebração de convênios, subvenções e bolsa-auxílio;
- III- Propor , ouvidos os Professores Orientadores, alterações no Regulamento de Estágio;
- IV- Elaborar, em conjunto com os Professores Orientadores, o Programa da Disciplina de Estágio Supervisionado e encaminhá-lo ao Colegiado de Curso, para análise e aprovação
- V- Manter atualizado, permanentemente, o cadastro das atividades de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental em conjunto com os Professores Orientadores e/ou Supervisores Técnicos;
- VI- Estabelecer estratégias para ampliar os campos de estágio;
- VII- Fornecer, quando solicitada, carta de apresentação ao estagiário;
- VIII- Promover palestras, seminários, visitas, objetivando esclarecer sobre os programas de estágio;
- IX- Organizar e manter atualizada a documentação dos estagiários;
- X- divulgar as vagas para estágio, oferecidas pelas unidades

- concedentes;
- XI- Promover reuniões com os Professores Orientadores e Supervisores Técnicos, sempre que necessário;
 - XII- Proceder, com os Professores Orientadores, Supervisores Técnicos e estagiários, a avaliação global do estágio;
 - XIII- Ratificar o desligamento do estagiário do campo de estágio, procedido pelo Professor Orientador, informando oficialmente a seção estágio/ PROGRAD;
 - XIV- Encaminhar ao Departamento de Química o diário de classe da Disciplina de Estágio Supervisionado devidamente preenchido pelo Professor Orientador;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 06 de 13.

- XV- Comunicar ao Departamento de Química o desligamento de Professores Orientadores, quando necessário;
- XVI- Apresentar aos acadêmicos o conteúdo deste regulamento;
- XVII- Comprometer-se com o contínuo aperfeiçoamento do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental;
- XVIII- Indicar os componentes da Banca Examinadora;

Art.18 A supervisão das atividades e estágio, na Disciplina de Estágio Supervisionado deve ser entendida como orientação fornecida ao acadêmico, por docente da UEPG e por profissionais do campo de estágio, de forma a proporcionar ao estagiário, o pleno desempenho de ações, princípios e valores inerentes à realidade da profissão em que se processa a vida prática.

Art.19 A supervisão do estágio obrigatório será considerada como atividade de ensino e computada ao Professor Supervisor como hora-aula, conforme a Política Docente da UEPG.

Art.20 Compete ao Professor Orientador:

- I- Informar o estagiário sobre as normas, procedimentos e critérios de avaliação do estágio;
- II- Orientar, acompanhar e avaliar o estagiário durante o desenvolvimento do estágio obrigatório;
- III- Comparecer, quando convocado, as reuniões e demais promoções de interesse do estágio;
- IV- Encaminhar ao Coordenador de Estágio os documentos dos estagiários;
- V- Orientar o estagiário na elaboração do seu plano de estágio, acompanhando sua execução;
- VI- Receber e analisar o controle de frequência, relatórios e outros documentos dos estagiários e encaminhá-los ao Coordenador de

- estágio;
- VII- Consultar, quando necessário, o Coordenador de Estágio sobre o desligamento do estagiário;
- VIII- Proceder o desligamento do acadêmico do campo de estágio quando se fizer necessário;
- IX- Proceder à avaliação do estagiário e do estágio como um todo;
- X- Solicitar reuniões com o Coordenador de Estágio ou com os Supervisores Técnicos, quando se fizerem necessárias;
- XI- Colaborar com o Coordenador de Estágio na elaboração e contínuo aperfeiçoamento do Regulamento de Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 07 de 13.

- XII- Presidir a banca examinadora dos estagiários sob sua supervisão;
- XIII- Participar como membro, de outras bancas examinadoras.

Art.21 Compete ao Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio:

- I - Orientar e acompanhar as atividades do estagiário, previstas no plano de atividade;
- II - Avaliar o desempenho do estagiário; anotando as informações em instrumentos próprios (**Anexos III e IV**)
- III - Comparecer as reuniões e demais promoções de interesse do estágio, quando para isso for convidado;
- IV - Solicitar, ao Professor Orientador, o desligamento do acadêmico do campo de estágio, quando se fizer necessário;
- V - Prestar informações adicionais ao Coordenador de Estágio, quando solicitadas.
- VI - Manter contato com o Professor Supervisor periodicamente e com o Coordenador de Estágio quando for necessário.

Art.22 Compete ao Estagiário:

- I - Informar-se e cumprir as normas e regulamentos do estágio;
- II- Definir, na Disciplina de Estágio Supervisionado, com o Professor Orientador, o período, o campo e as condições para o cumprimento do seu estágio;
- III- Elaborar o plano de estágio com o Professor Supervisor e com o Supervisor Técnico, durante a Disciplina de Estágio Supervisionado;

- IV- Cumprir o plano de atividade que foi estabelecido em conjunto com o Professor Orientador e com o Supervisor Técnico;
- V- Firmar o termo de compromisso de estágio com a unidade concedente e com a Seção de Estágios/ PROGRAD para os devidos registros, antes do início do estágio;
- VI- Apresentar relatórios bimestrais, ao Professor Orientador;
- VII- Respeitar o sigilo da unidade concedente do estágio e obedecer às normas por ela estabelecida.

CAPÍTULO V

DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 08 de 13.

Art.23 O Estágio Obrigatório, conforme disposto do § 1º do Artigo 3º, será cumprido com 136 (cento e trinta e seis) horas na Disciplina de Estágio Supervisionado.

§1º A Disciplina de Estágio Supervisionado será conduzida pelo Coordenador de Estágio, respeitada a ementa desta disciplina.

§2º Em casos excepcionais e a critério do Colegiado de Curso, a Disciplina de Estágio Supervisionado poderá ser desenvolvida de forma concentrada, respeitando-se a carga horária prevista para o estágio.

§3º No caso de vir a ser desenvolvido no exterior, o estágio, poderá ser cumprido durante a 5ª série, de forma concentrada, respeitadas as resoluções pertinentes e com acompanhamento conjunto do coordenador de estágio, do Professor Orientador e do escritório de assuntos internacionais.

Art.24 A supervisão do estágio do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental dar-se-á na modalidade indireta com acompanhamento e orientação do estagiário por meio de orientações individuais e coletivas no campo de estágio, bem como de visitas sistemáticas ao campo de estágio pelo professor orientador, que manterá contatos com o Supervisor Técnico responsável pelo estagiário.

Art.25 A aprovação na Disciplina de Estágio Supervisionado (estágio obrigatório) exigirá frequência mínima de 75% (setenta e cinco por cento) e nota mínima 7,0 (sete), numa escala de 0 (zero) a 10,0 (dez).

Art.26 A avaliação na Disciplina de Estágio será feita a partir do cumprimento das atividades propostas no programa desta disciplina, que consta do plano de estágio (**Anexo V**) a ser executado.

Art.27 O desempenho do acadêmico na Disciplina de Estágio será avaliado:

- I- Pelos relatórios bimestrais quando o estágio se estender por um período maior que 02(dois) meses que se constituirão com base nas informações fornecidas pelos supervisor técnico e pelo estagiário (**ANEXO III e IV**) e (**ANEXO VI**) respectivamente, e avaliados pelo professor orientador(**ANEXO VII**);
- II- Pelo relatório final, avaliado pelo Professor Orientador;
- III- Pela apresentação de um Seminário, avaliado por Banca Examinadora (**ANEXO II**).

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 09 de 13.

Parágrafo Único: O estagiário receberá, ao final do estágio, uma nota única resultante da soma das avaliações referidas nos incisos II e III deste artigo, respectivamente, com os seguintes valores: 7,0 (sete vírgula zero) para o relatório, e 3,0 (três vírgula zero) pela média das avaliações de apresentação e defesa (**Anexo VIII**).

Art.28 O Professor Orientador da Disciplina de Estágio Supervisionado, ao avaliar o desempenho do estagiário, deverá levar em consideração:

- I - O conteúdo técnico e cumprimento do Plano de Estágio (**Anexo V**), elaborado em conjunto com o acadêmico estagiário e o Supervisor Técnico, na disciplina de Estágio Supervisionado;
- II - O desempenho satisfatório das atividades desenvolvidas no decorrer do estágio, conforme Relatório a ser formulado pelo acadêmico estagiário com base nos **Anexos II, IV e VI**, preenchidos pelo Supervisor Técnico e pelo Acadêmico Estagiário e enviados diretamente ao Professor Supervisor .
- III - A capacidade de análise crítica do conteúdo técnico apreendido no decorrer do estágio, conforme relatório final elaborado pelo acadêmico estagiário, de acordo com normas de redação científica sugeridas (**Anexo IX**), enviado diretamente ao Professor Orientador ao final do período de estágio, após visto do Supervisor Técnico;
- IV - O cumprimento dos prazos na produção e envio da documentação comprobatória descrita nos itens I, II e III do presente artigo, bem

como no atendimento das convocações que se fizerem necessárias e obediência ao estabelecido no Artigo 22.

Art.29 A Banca Examinadora, será constituída pelo Professor Supervisor do acadêmico sendo, portanto o Presidente da Banca e por dois Professores Orientadores indicados pelo Coordenador de Estágio.

Parágrafo Único - Na eventualidade do Professor Orientador não poder presidir a banca examinadora, após apresentação de justificativa por escrito e aceite da Coordenação de Estágio, este será substituído pelo Coordenador de Estágio.

Art.30 A Banca Examinadora, ao avaliar o desempenho do estagiário, deverá levar em consideração:

- I - A demonstração de conhecimento técnico e domínio de assunto apreendido durante o desenvolvimento do estágio;
- II - A postura, organização, clareza e capacidade de síntese em transmitir mensagem técnica no tempo alocado ao seminário.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 10 de 13.

§1º Só poderão apresentar seminário os Acadêmicos Estagiários que tiverem completado a carga horária exigida de 136 (cento e trinta e seis horas) e a íntegra dos critérios de acompanhamento e avaliação descritos no Artigo 22.

§2º A seqüência das apresentações dos seminários será determinada pelo Coordenador de Estágio e amplamente divulgada, com antecedência de 7 (sete) dias, indicando nome do acadêmico, título do estágio obrigatório, banca examinadora, data, horário e local.

§3º As notas atribuídas pelos integrantes da Banca Examinadora serão individualmente registrados em Ficha de Avaliação própria (**Anexo II**), as quais serão utilizadas pelo Presidente de Banca no cálculo da nota média do seminário;

§ 4º A critério dos membros da banca examinadora e do Coordenador de Estágio, os acadêmicos com frequência regulamentar, porém com nota final entre 6,0 (seis vírgula zero) e 6,9 (seis vírgula nove) poderão ter uma única oportunidade de reapresentar o relatório final e o seminário, no prazo máximo de 15 (quinze dias) após a conclusão dos seminários, mantida a nota mínima 7,0 (sete) para aprovação.

Art.31 O conjunto de critérios de avaliação descrito nos Artigos 25 a 30 resultará em nota única (**Anexo VIII**), que constituirá o aproveitamento na Disciplina de Estágio, e será lançada pelo Professor Orientador, em diário de classe próprio com controle de frequência.

§1º Ao final do ano letivo, o referido diário de classe será encaminhado à PROGRAD, após visto do Coordenador de Estágio e do Chefe do Departamento de Química.

§2º Não se aplicam, à Disciplina de Estágio Supervisionado (estágio obrigatório), as normas referentes ao Exame Final e Plano de Acompanhamento de Estudos - PAE.

CAPÍTULO VI

DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

Art.32 O estágio não obrigatório poderá ser externo e interno;

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 11 de 13.

§1º O estágio externo não obrigatório poderá ser realizado por acadêmicos regularmente matriculados desde que não se cause prejuízo às atividades regulares do curso.

§2º O estágio interno não obrigatório é aquele ofertado pela UEPG aos acadêmicos dos cursos de graduação regularmente matriculados, com a finalidade de oportunizar-lhes melhor formação educacional e aperfeiçoamento prático-técnico-profissional e será administrado pela PRORH, segundo Regulamento próprio.

Parágrafo Único: É vedada ao acadêmico a realização de estágios não obrigatórios concomitantes.

Art.33 A realização de estágio não obrigatório, por acadêmicos do curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental, dar-se-á com a ciência do Coordenador de Estágio do Curso, a fim de que seja providenciada a documentação necessária descrita no Artigo 10 desse regulamento.

Art.34 O Plano de Atividades dos Estágios externos e internos não obrigatórios e a contextualização curricular deverão constar no termo de compromisso de estágio validado pelo Professor Orientador de Estágio da UEPG e pelo

Supervisor Técnico indicado pela unidade concedente de estágio, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

Art.35 As atividades previstas para o estágio não-obrigatório deverão estar relacionadas à especificidade do Curso, de forma a garantir o aprimoramento da formação acadêmica e profissional.

Art.36 O estágio não obrigatório será aproveitado para as atividades complementares.

Art.37 Caberá à unidade concedente de estágio:

- I- Designar um supervisor técnico para acompanhar o estagiário em suas atividades;
- II- Fornecer, ao final do estágio, declaração comprobatória de sua realização onde deverão constar, entre outros dados: nome do estagiário, período de realização, total de horas cumprida, local e nome do responsável pelo estágio realizado.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 12 de 13.

Art.38 Caberá ao Supervisor Técnico:

- I- Emitir a cada 6 (seis) meses relatório de atividades desenvolvidas durante o estágio, com a anuência do estagiário;
- II- Encaminhar os relatórios das atividades desenvolvidas pelo estagiário ao Professor Orientador de Estágio da UEPG.

Parágrafo Único - O prazo de entrega dos relatórios finais de estágio não poderá ultrapassar 30 dias da data de término do estágio definido no Termo de Compromisso de Estágio.

CAPÍTULO VII

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art.39 Os Estágios Obrigatórios e não obrigatórios poderão ser remunerados pela unidade concedente, sem prejuízo de sua finalidade acadêmica e não poderão exceder 2 (dois anos) na mesma unidade concedente.

Art.40 A realização de estágios no exterior obedecerá regulamentos próprios, aprovados pelo Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão.

Art.41 Os Estágios curriculares obrigatórios e não obrigatórios dos formandos poderão ser realizados até o dia 31 de dezembro do ano da conclusão.

Art.42 O presente Regulamento apresenta os seguintes anexos:
Anexo II - Ficha de Avaliação do Seminário pela banca examinadora;
Anexo III - Ficha de frequência- supervisor técnico;
Anexo IV - Ficha de avaliação parcial de estágio - supervisor técnico;
Anexo V - Plano de Estágio- Prof. Supervisor;
Anexo VI- Ficha de relatório parcial de atividades de estágio- estagiário;
Anexo VII - Ficha de avaliação do relatório final de estágio;
Anexo VIII -Ficha do resultado final das avaliações de estágio;
Anexo IX - Modelo para apresentação do relatório.

Art.43 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Graduação, ouvidos o Colegiado de Curso e o Coordenador de Estágios do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com ênfase em Química Ambiental.

ANEXO I DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 13 de 13.

Art.44 O presente Regulamento Geral entrará em vigor na data de sua aprovação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO II DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 1 de 1.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em
Química Ambiental

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

ANEXO II

FICHA DE AVALIAÇÃO DO SEMINÁRIO – BANCA EXAMINADORA

Acadêmico (a) _____ *RA:* _____

Professor Orientador: _____

Membro: _____

Crítérios para avaliação:

<i>Crítérios</i>	<i>Valor Máximo</i>	<i>Valor Atribuído</i>
<i>1. Quanto à Apresentação</i>		
<i>Postura e espontaneidade</i>	<i>0,40</i>	
<i>Uso dos recursos audiovisuais</i>	<i>0,40</i>	
<i>Obediência ao tempo alocado (30 min.)</i>	<i>0,20</i>	
<i>2. Quanto ao conteúdo e apresentação</i>		
<i>Demonstração de conhecimento técnico, domínio do assunto e segurança nas respostas às questões levantadas</i>	<i>1,0</i>	
<i>Clareza, organização e síntese</i>	<i>1,0</i>	
<i>TOTAL</i>	<i>3,00</i>	

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO III DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 1 de 1.

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em
Química Ambiental**

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

ANEXO III

FICHA DE FREQUENCIA – SUPERVISOR TÉCNICO

Estagiário (a): _____

Período: _____

Empresa: _____

Supervisor Técnico: _____

Telefone: _____

<i>DATA</i>	<i>ATIVIDADE</i>	<i>Nº DE HORAS</i>	<i>VISTO DO SUPERVISOR TÉCNICO</i>

TOTAL DE HORAS ATIVIDADE: _____

Data: _____

Assinatura: _____

ANEXO IV DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 1 de 1.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em
Química Ambiental

Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG

ANEXO IV

FICHA DE AVALIAÇÃO PARCIAL DE ESTÁGIO – SUPERVISOR TÉCNICO

Estagiário

(a): _____

Período: _____

—

Empresa: _____ Local: _____

—

Supervisor Técnico: _____

Telefone: _____

<i>Característica</i>	<i>Avaliação</i>						
	Valor cada item = 0,20	<i>Excelente</i>	<i>Muito Bom</i>	<i>Bom</i>	<i>Regular</i>	<i>Insatisfatório</i>	<i>Observações</i>
<i>1 – Qualidade do Trabalho</i>							
<i>2 – Responsabilidade e dedicação</i>							
<i>3 – Pontualidade</i>							
<i>4 – Iniciativa</i>							
<i>5 – Relacionamento e Cooperação</i>							
<i>6 – Planejamento e organização</i>							
<i>7 – Comunicação</i>							
<i>8 – Competência técnica</i>							
<i>9 – Capacidade de aprendizagem</i>							
<i>10 – Bom senso e ponderação</i>							
Comentários do supervisor técnico (opcional):							
Assinatura:				Data:			

ANEXO V DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 1 de 1.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em
Química Ambiental

Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG

ANEXO V

PLANO DE ESTÁGIO

1 – DADOS PESSOAIS

Acadêmico (a): _____
Data de Nascimento: _____ Cidade: _____ UF: _____
RG: _____ CPF: _____ e-mail: _____
Endereço: _____ Telefone: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
Em caso de emergência avisar: _____ Telefone: _____

2 – DADOS SOBRE O ESTÁGIO

Professor Orientador: _____
Departamento: _____ Telefone: _____ e-mail: _____
Supervisor Técnico: _____
Registro em Conselho de classe n.º: _____ Cargo: _____
Instituição: _____
CGC (MF): _____ Endereço: _____
Telefone: _____ e-mail: _____
Atividade da Instituição: _____
Período do estágio: _____ Carga Horária Mensal: _____

3-ATIVIDADES PROPOSTAS (elaboradas em conjunto pelo supervisor técnico, professor orientador e estagiário).

Supervisor Técnico

Professor Orientador

Estagiário

ANEXO VI DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 1 de 1.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em
Química Ambiental

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

ANEXO VI

RELATÓRIO PARCIAL DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO A SER PREENCHIDO PELO

ESTAGIÁRIO E VISTADO PELO SUPERVISOR TÉCNICO

Estagiário (a): _____

Empresa: _____

Supervisor Técnico: _____

Assinatura: _____

Período (data) N.º de horas por semana	Atividades executadas por semana	Comentários
De ____/____/____ A ____/____/____ N.º de horas _____		
De ____/____/____ A ____/____/____ n.º de horas _____		
De ____/____/____ A ____/____/____ N.º de horas _____		

Observações: relacione no verso materiais, máquinas, aparelhos, equipamentos, instrumentos, livros, catálogos e revistas técnicas utilizadas na realização das atividades.

Assinatura: _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em
Química Ambiental

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

ANEXO VII

FICHA DE AVALIAÇÃO DO RELATÓRIO FINAL DE ESTÁGIO

Acadêmico (a): _____ RA: _____

Supervisor Técnico: _____ Empresa: _____

Critérios	Nota Máxima	Nota Atribuída
<u>Quanto ao documento Relatório Final</u>		
• Apresentação, organização e sequência	1,0	
• Cumprimento às normas técnicas.	0,5	
<u>Quanto ao conteúdo do Relatório Final</u>		
• Coerência: exposição do tema, relação com a bibliografia existente, tratamento dado ao tema evidenciado, o quê? (natureza do tema), Para quê? (objetivos extraídos da formulação do problema), Como? (relação entre o tratamento teórico, a metodologia adotada e a natureza do tema ou problema).	2,5	
• Análise Crítica: que ultrapasse a mera constatação e aponte para discussões e reflexões fundamentais para a prática profissional, que proporcione alternativas em função dos resultados obtidos.	3,0	
TOTAL	7,0	

Professor
Orientador: _____ Departamento: _____

Assinatura: _____

Data: _____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em
Química Ambiental

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

ANEXO VIII

FICHA DE RESULTADO FINAL DAS AVALIAÇÕES DO ESTÁGIO

	VALOR MÁXIMO	NOTA OBTIDA
1 – Relatório Final	7,0	
2 – Seminário	3,0	

Observações:

- A nota mínima para aprovação é 7,0 (sete)
- Quando o estágio se estender por um período maior que 2 (dois) meses, havendo apresentação de relatórios bimestrais, cada relatório bimestral terá valor 1,0 reduzindo o valor do relatório final até um valor mínimo de 4,0.
- O não cumprimento nos prazos implicará em redução dos valores atribuídos a cada atividade, como segue:

1 – Atraso da entrega de documentação comprobatória (Avaliação Bimestral de Estágio – Anexo III, Plano de Estágio – ANEXO IV) e de atividades parciais (Relatórios Bimestrais de atividades de Estágio – Anexo V).....até 0,5 ponto.

2 – Atraso de entrega do relatório Final: 0,1 ponto/dia de atraso, até o máximo de 1,0 ponto; a partir de então, o Relatório Final não será mais aceito e o acadêmico estará automaticamente REPROVADO.

Coordenador de Estágio: _____

Assinatura: _____

Data: ____/____/____

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em
Química Ambiental

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

ANEXO IX

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E DO
RELATÓRIO FINAL**

RELATÓRIO PARCIAL

I - Identificação

Título do estágio

Nome

Professor Orientador

Supervisor Técnico

Local do estágio: endereço, telefone

II - Resumo das atividades propostas.

➤ Para o primeiro relatório:

Descrição das atividades no período , incluindo:

- a) Atividades realizadas – cronograma geral do estágio
- b) Dificuldades encontradas
- c) Soluções a serem propostas para o próximo período
- d) Comentários e conclusões das atividades do período

➤ Para os demais relatórios parciais:

1) Resumo das atividades desenvolvidas no período anterior, incluindo:

- a) Cronograma do plano geral de estágio
- b) Dificuldades encontradas
- c) Soluções propostas no relatório anterior

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em
Química Ambiental

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

ANEXO IX

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E DO
RELATÓRIO FINAL**

2 – Descrição das atividades no período, incluindo:

- a) Atividades realizadas
- b) Resultados obtidos

3 – Dificuldades encontradas:

- a) Soluções a serem propostas para o próximo período
- b) Comentários e conclusões das atividades do período

RELATÓRIO FINAL

I - Identificação

Título do estágio

Nome

Professor Orientador

Supervisor Técnico

Local do estágio: endereço, telefone

Resumo das atividades propostas.

Agradecimentos (opcional)

Atividade, problema ou tema.

Levantamento Bibliográfico.

ANEXO IX DA RESOLUÇÃO CEPE Nº. 061, DE 24 DE AGOSTO DE 2010, FL 3 de 3.

UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA
SETOR DE CIÊNCIAS EXATAS E NATURAIS
Colegiado do Curso de Química Tecnológica com ênfase em
Química Ambiental

*Regulamento do Estágio Curricular do Curso de Bacharelado em Química
Tecnológica com Ênfase em Química Ambiental da UEPG*

ANEXO IX

**MODELO PARA APRESENTAÇÃO DOS RELATÓRIOS PARCIAIS E DO
RELATÓRIO FINAL**

II – Desenvolvimento

Atividades realizadas no estágio incluindo:

- a) Dificuldades encontradas
- b) Soluções propostas
- c) Resultados obtidos

III – Conclusões

IV – Referências Bibliográficas

